



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 218/99

De 06 de outubro de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO e/ou CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO.

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 05/10/99, e eu sanciono a seguinte,

LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e/ou contrato de concessão para exploração dos serviços públicos municipais de água e coleta e disposição de esgoto sanitário.

Art. 2º - O prazo estabelecido para o convênio de concessão será de 10 anos podendo ser prorrogado por mais 20 anos se o plano de investimento e retorno de capital assim justificar.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão autorizada pela presente lei deverá observar os termos do art. 175 da Constituição federal; da lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995 e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as leis e decretos estaduais que regulamentam os serviços.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 06 de outubro de 1999.


Antônio Luiz Duarte
Prefeito Municipal